



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone/fax: (91) 3722-1139. CEP:  
68.750-000

**LEI Nº 2.155/2020**

***"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA (Lei nº 2.138 de 10/12/2019) e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no inciso VI do art.64 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 8º, inciso II, da Lei nº 2.138, de 10/12/2009 (Lei Orçamentária Anual para 2020), passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º...

II – PODER EXECUTIVO – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 78% (setenta e oito por cento) da despesa total do orçamento corrigida, inclusive com a abertura de novas classificações por natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial:

- a) Para atender a insuficiência de dotação orçamentária, com recursos definidos pelo Art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Curuçá/PA, em 12 de novembro de 2020.

**JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**